

LEI MUNICIPAL N° 1060 DE 22/09/76
PROJETO DE LEI N° 1075
" DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES
DO I.N.P.S.".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam sujeitos a enquadramento no INPS, os servidores municipais sujeitos a CLT, admitidos a partir de 11 de setembro de 1973.

Parágrafo único - Os servidores sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, mediante opção, poderão também se enquadrar entre os beneficiários do referido Instituto.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 22 de Setembro de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE